Câmara Municipal de Ipameri

Estado de Goiás

- LEI Nº 01/81 -

Of.....

A Câmara Municipal de Ipameri, Estado de Goiás, decreta e eu Presidente sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Tendo em vista o artigo 2º da Lei nº 33/76, de 08/12/76, fica aumentado em 40% (Quarenta por cento)os subsídios e representação do Prefeito Municipal, a partir de 01 de maio de 1981.-

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica o Sr. Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir crédito, suplementar verbas e praticar os meios financeiros cabíveis.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ipameri,03 de junho de 1981.-

Rubens Pereira da Costa
Presidente

Levy Gonçalves Ribeiro
1º Secretário.

Conselho de Contas dos Municípios
Insp. Regional – Pires do Rio
FEVEREIRO
Folha

LEI Nº 03/81-A

(Autoriza a aquisição ou desapropriação de Terreno para abertura de rua entre a' Vila Estrela e Domingues).-

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, DECRETA E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir ' mediante escritura de compra e venda ou permuta ou via de ' desapropriação amigável ou judiciária, por interesse ou utilidade pública, um terreno do Sr. Wilton Mesquita, situado' entre os bairros Estrela e Domingues, medindo a sua área ' 3.290,30 metros quadrados, com escritura no livro 118, fls. 72 vº em 27/12/79, com matrícula nº 1.777, livro 3 R. no ' cartório do 1º Ofício.

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a transformar o referido terreno em via de acesso aos referidos bairros.

Art. 3º- Para cumprimento desta Lei, fica igualmente autorizado o Executivo Municipal a despender na aquisição do terreno até' a quantia de Cr$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), podendo para tanto, abrir crédito, suplementar verbas e usar os' meios financeiros cabíveis.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, 03 de fevereiro de 1981.

Silvio Lombardi
Prefeito Municipal

Gil Mundim da Costa
Secretário

LEI Nº 01/81 - A

(Autoriza a aquisição ou desapropriação de Terreno para abertura de rua entre a' Vila Estrela e Domingues).-

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, DECRETA E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir ' mediante escritura de compra e venda ou permuta ou via de ' desapropriação amigável ou judiciária, por interesse ou utilidade pública, um terreno do Sr. Wilton Mesquita, situado' entre os bairros Estrela e Domingues, medindo a sua área ' 3.290,50 metros quadrados, com escritura no livro 118, fls. 72 vº em 27/12/79, com matrícula nº 1.777, livro 3 F. no ' cartório do 1º Ofício.

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a transformar o referido terreno em via de acesso aos referidos bairros.

Art. 3º- Para cumprimento desta Lei, fica igualmente autorizado o Executivo Municipal a despender na aquisição do terreno até' a quantia de Cr$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), podendo para tanto, abrir crédito, suplementar verbas e usar os' meios financeiros cabíveis.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, 03 de fevereiro de 1981.

Silvio Lombardi
Prefeito Municipal

Gil Mundim da Costa
Secretário